

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO PARA  
FORNECIMENTO DE MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA – FUNDEPES E  
XXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **RICARDO ANTÔNIO DE BARROS WANDERLEY**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1098588 SSP/AL, inscrito no CPF-MF sob nº 815.647.834-72, residente e domiciliado na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1521, Edifício Ametista 6, Aptº 910, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-000, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX.**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**, visando atender a demanda do Projeto **1726 – NESS/ENSINO HÍBRIDO**, oriundo do

processo nº xxxxxxxx WEB XXXXXXXXXXX, regido pelo decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos e mobiliários, conforme edital nº 01/2022 e termo de referência, parte integrante do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência será de XX (xxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Tal duração se refere à parcela do suporte, cujo período está atrelado à garantia dos bens.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos do projeto 1726 – NESS/ENSINO HÍBRIDO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento à Contratada será realizado conforme a entrega dos equipamentos demandados, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), em conformidade ao processo administrativo nº XXX e deve total observância ao quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>PREÇO FINAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

4.2 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias corridos do atesto desta pelo fiscal setorial e posteriormente pelo Coordenador responsável pelo projeto ou por quem de direito seja competente.

4.2.1 Nos casos de prestação dos serviços, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos para correção.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o

número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

4.3. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas na licitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que ela tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FUNDEPES e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

4.6. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

4.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** À CONTRATADA caberá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações requeridas neste TR, tais como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, bem como dos manuais de usuário, conforme disponibilizado pelo fabricante do produto.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando requisitado pela Contratante.
- h) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, caso a execução do objeto envolva o descarte de itens que causem risco ambiental.
- i) Todas as despesas necessárias entrega dos equipamentos, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 À CONTRATANTE caberá:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Emitir ordem de fornecimento relativo aos itens vencidos e devidamente demandando com base na ata de registro de preços, parte integrante do Processo Administrativo XXXXX

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**7.1** A gestão do contrato ficará a cargo do xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Gerir o contrato objetivando garantir o seu fiel cumprimento;
- b) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da entrega dos materiais;
- c) Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que as falhas sejam sanadas e se for o caso, sobre a aplicação de sanções administrativas;
- d) Atestar, mediante as informações advindas do fiscal setoria, as notas fiscais acerca dos materiais entregues;

**7.2** Caberá ao Fiscal Setorial:

- a) Atestar o recebimento dos equipamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- b) Emitir parecer acerca dos equipamentos recebidos;
- c) Informar ao gestor contratual acerca de possíveis inconformidades relativas aos equipamentos recebidos;
- d) Notificar ao Gestor Contratual acerca dos atrasos nos prazos de entrega ou substituição dos materiais em desconformidade;
- e) Acompanhar às notificações e demais informes emitidos pela CONTRATADA acerca da execução contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

**8.1** Da Garantia de Execução:

8.1.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e só será liberada ante a comprovação de que a Contratada honrou fielmente todos os encargos decorrentes da contratação.

8.1.2 A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.1.2.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

8.1.2.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

8.1.2.4 Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade até o vencimento do contrato.

8.1.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

8.1.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

8.1.5. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

## **8.2 Da Garantia Contratual dos bens:**

8.2.1. A garantia contratual do produto será prestada pela CONTRATADA, e será complementar à garantia legal, devendo observar os prazos de garantia especificados nos subitens 3.1 a 3.32 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, contados a partir da data de recebimento do produto.

8.2.1.1. A garantia legal é aquela estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias (produtos não-duráveis) e 90 dias (produtos duráveis), também contados a partir da data de recebimento do produto.

### **8.2.2. Garantia contratual dos itens**

8.2.2.1. Os itens do objeto deverão possuir garantia contratual pelo período mínimo indicado nas especificações do item 3 deste TR.

8.2.2.2. A Contratada deverá prestar garantia dos produtos durante toda a vigência contratual.

### **8.3.3. Condições gerais da garantia**

8.3.3.1. O período de garantia será contado a partir da data do recebimento do material.

8.3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.3.3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, ou utilização da garantia prevista no item 15 deste Termo de Referência, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos pelo período remanescente.

8.3.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do termo contratual e observadas as regras do edital e seus anexos, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
  - a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.2** Nas situações de aplicações de sanções serão observados os regramentos contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidor final dos produtos fornecidos.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

13.3 Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

**13.4** Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXXX de 202X

**RICARDO ANTÔNIO DE BARROS  
WANDERLEY**

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA-FUNDEPES**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1. NOME:**

CPF N°:

RG N°:

**2. NOME:**

CPF N°:

RG N°: